



Câmara Municipal de Manaus
Diretoria Legislativa

PROJETO DE LEI N. 148/2018

AUTORIA: Ver. Rosivaldo Cordovil

EMENTA: INSTITUI no calendário oficial de Manaus. o Dia Municipal do Cuidador de Idoso, a ser comemorado anualmente no dia 20 de março, no município de Manaus e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

DELIBERAÇÃO: 18/06/2018

SITUAÇÃO:

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Em: 27/07/2018
Prazo: 03/08/2018

NA 2ª CCJR

RELATOR: Ver. Plínio Tolentino
Em: 06/08/2018
Prazo: 13/08/2018

Plenário: 18/02/2019

1ª DISCUSSÃO

Plenário: 20/02/2019

2ª DISCUSSÃO

SANÇÃO

Saída: 26/2/2019
Prazo: 22/3/2019

LEI N. 2.418 DE 20/03/2019
Publicada no DOM N. 4560
Em: 20/03/2019
SERVIÇO DE LEIS



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR ROSIVALDO CORDOVIL

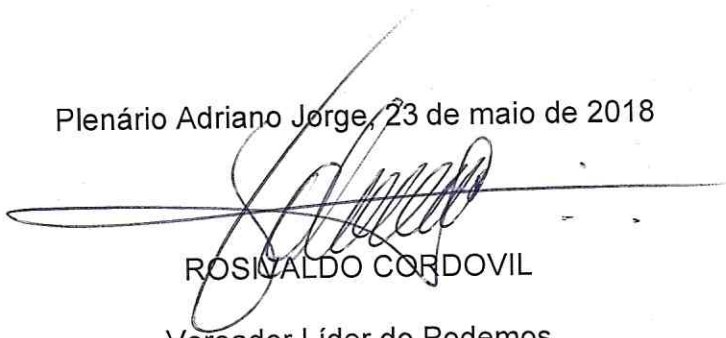
PROJETO DE LEI 148 /2018

INSTITUI no calendário oficial de Manaus, o Dia Municipal do Cuidador de Idoso, a ser comemorado anualmente no dia 20 de março, no Município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1º- Fica Instituído no calendário oficial de Manaus, o Dia Municipal do Cuidador de Idoso, a ser comemorado anualmente no Dia 20 de março no Município de Manaus e dá outras providências.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 23 de maio de 2018


ROSIVALDO CORDOVIL

Vereador Líder do Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



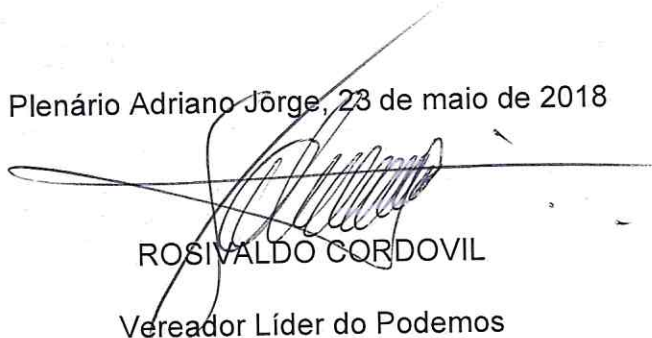
JUSTIFICATIVA

A fixação do Dia Nacional do Cuidador de Idosos tem por objetivo, contribuir para a valorização do profissional Cuidador de idosos, bem como divulgar o seu importante papel dentro da sociedade, onde visa sobretudo, conscientizar a sociedade, na importância do cuidado ao idoso como forma de combate a violência e negligência aos direitos destes idosos. bem como divulgar a importância do cuidador de idosos para o desenvolvimento afetivo, físico, cognitivo e sócio cultural dos idosos. Além de difundir conhecimentos à respeito aos cuidados com idosos, através de promoção e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, publicações, reuniões, seminários e outras formas de esclarecimentos.

Hoje o cuidador de idoso já é considerado uma ocupação ao qual integra a Classificação Brasileira de Cuidador de pessoas idosas e dependentes. Este Cuidador de idoso é um ser humano de qualidades especiais, expressa pelo forte traço de amor, solidariedade e de doação e que possui um papel que ultrapassa o simples acompanhamento das atividades diárias dos idosos, ainda que estejam saudáveis, sempre estão numa situação de fragilidade, que necessita extremamente cuidados cuidados e acompanhamento diários.

A profissão desses guerreiros é um exemplo de dedicação e amor ao próximo, neste sentido, entendemos a oportuna e merecida homenagem materializada neste projeto de lei em que se estabelece a comemoração do dia Municipal cuidador de idosos neste município de Manaus.

Plenário Adriano Jorge, 23 de maio de 2018


ROSIVALDO CORDOVIL

Vereador Líder do Podemos

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PLNº 148/2018Fls. nº 04Assinatura 8/**PROJETO DE LEI Nº 148/2018****AUTORIA: VEREADOR ROSIVALDO CORDOVIL**

ASSUNTO: INSTITUI no calendário oficial de Manaus o dia municipal do Cuidador do Idoso, a ser comemorando anualmente no dia 20 de março.

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI. ASSUNTO DE
INTERESSE LOCAL. ART. 30,
INCISO I DA CF/88 C/C ART. 8º,
INCISO I, DA LOMAN. LEGALIDADE

Encontra-se nessa Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Lei nº 148/2018, versando sobre assunto acima mencionado.

Foi encaminhado a esta Procuradoria pela Comissão de Constituição e Justiça, para emissão de parecer opinativo.

Não é demais lembrar que o Parecer da Procuradoria é apenas opinativo, não vinculando nem a Comissão de Constituição e Justiça, nem o Plenário desta Casa Legislativa, tendo como análise apenas o aspecto legal e constitucional da propositura, sendo completamente imparcial, sem adentrar ao aspecto político.

A Carta Federal vigente consagrou os Municípios como entes da Federação, dotando-lhes de capacidade de autonormatização, ou seja, a capacidade de editar suas próprias leis, de acordo com o princípio da supremacia do interesse local.

De fato, a teor do art. 30, inciso I, da Carta Federal, *verbis*:



DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário
 Em: 18/02/2019
 Situação: ISO 148/2018 A 2ª DISCUSSÃO
 Responsável: Danilo

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

GABINETE VEREADOR PLÍNIO VALÉRIO

Propositura: PD
 Nº: 148/2018
 Fls. nº: 06
 Assinatura: ISO 9001

2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

Projeto de Lei nº 148/2018, de autoria do Vereador Rosivaldo Cordovil, que INSTITUI, no calendário oficial de Manaus, o Dia Municipal do Cuidador de Idoso, a ser comemorado anualmente no dia 20 de março, no âmbito do município de Manaus e dá outras providências

PARECER

O Projeto de Lei em tela, é assunto de interesse local. Está em conformidade com os artigos 30, Inciso I, da Constituição Federal e 8º, inciso I, da LOMAN, os quais estão especificados abaixo:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

Ainda nesse sentido, dispõe o art. 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus.

Art. 8º - Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

Assim, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de predominante interesse local, respeitando sempre os princípios e normas da Constituição Federal e das leis do Ordenamento Jurídico Brasileiro.

Não detectamos nenhum entrave que possa impedir sua tramitação. Por isso, o nosso

PARECER É FAVORÁVEL.

Manaus, 21 de Novembro de 2018

Plínio Valério
 Vereador / PSDB

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

Aprovado o parecer: Favorável
 por: totalidade
 dos: presentes
 em: 13/02/2019
 Obs:



Padre Agostinho Caballero Martin, 850
 Aimundo, Manaus-AM, 69027-020
 (92)3303-2876/2877
 cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

FRANCISCO PLÍNIO VALÉRIO TOMAZ - VEREADOR - 035.372.502-15 EM 27/11/2018 09:49:16

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 07ADAFB6000586A0 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



PARECER DE REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 148/2018

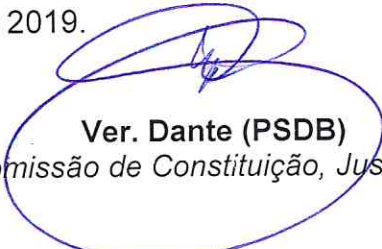
Ementa: INSTITUI, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia Municipal do Cuidador de Idoso, a ser comemorado anualmente no dia 20 de março, no município de Manaus, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Rosivaldo Cordovil

Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 148/2018**, de autoria do vereador Rosivaldo Cordovil, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95/1998, combinada com o Decreto n. 4.176, de 28 de março de 2002, a necessidade das adequações redacionais seguintes:

1. Na ementa e no art. 1.º, com o fito de empregar a nomenclatura adotada pela Manauscult e expressa na Lei n. 1.435, de 26 de março de 2010, foi substituída a expressão “calendário oficial de Manaus” por “Calendário Oficial da Cidade de Manaus”;
2. No art. 1.º, considerando-se as normas da técnica legislativa, suprimiu-se o trecho “e dá outras providências”;
3. Observando-se a inadequação da numeração dos artigos, o art. 3.º passou a vigorar como art. 2.º, preservando-se o seu teor;
4. E, no corpo da lei, foram realizadas as correções ortográficas necessárias assim como as correções relativas ao uso dos sinais de pontuação.

Manaus, 22 de fevereiro de 2019.


Ver. Dante (PSDB)

Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

DIRETORIA LEGISLATIVA
DIRETORIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR



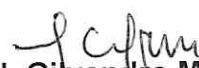

Ver.ª Professora Jacqueline (PHS)
Vice-Presidente


Ver. Fred Mota (PR)
Membro


Ver. Marcel Alexandre (PHS)
Membro

Ver. Wallace Oliveira (PODE)
Membro


Ver. Raulzinho (DEM)
Membro


Ver. Cel. Gilyandro Mota (PTC)
Membro

Parecer de Redação do PL n. 148/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

INSTITUI, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia Municipal do Cuidador de Idoso, a ser comemorado anualmente no dia 20 de março, no município de Manaus, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia Municipal do Cuidador de Idoso, a ser comemorado anualmente no dia 20 de março, no município de Manaus.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 20 de fevereiro de 2019.

Ver. JOELSON SALES SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA LEGISLATIVA
SERVIÇO DE LEIS

OFÍCIO N. 010/2019 – SL/DL/CMM

Manaus, 26 de fevereiro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

Assunto: **Encaminhamento de Projeto de Lei**

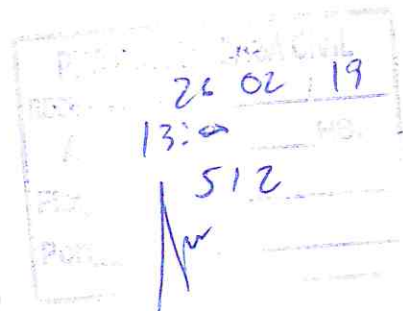
Senhor Prefeito,

Conforme preceituam os artigos 8.º e 22, da Lei Orgânica do Município de Manaus, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para sanção, o **Projeto de Lei n. 148/2018**, de autoria do vereador Rosivaldo Oliveira Cordovil, que “Institui, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia Municipal do Cuidador de Idoso, a ser comemorado anualmente no dia 20 de março, no município de Manaus, e dá outras providências.”

Atenciosamente,

JOELSON SALES SILVA
Presidente

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2779
www.cmm.am.gov.br





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, quarta-feira, 20 de março de 2019.

Ano XX, Edição 4560 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.418, DE 20 DE MARÇO DE 2019

INSTITUI, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia Municipal do Cuidador de Idoso, a ser comemorado anualmente no dia 20 de março, no município de Manaus, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia Municipal do Cuidador de Idoso, a ser comemorado anualmente no dia 20 de março, no município de Manaus.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 20 de março de 2019.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus